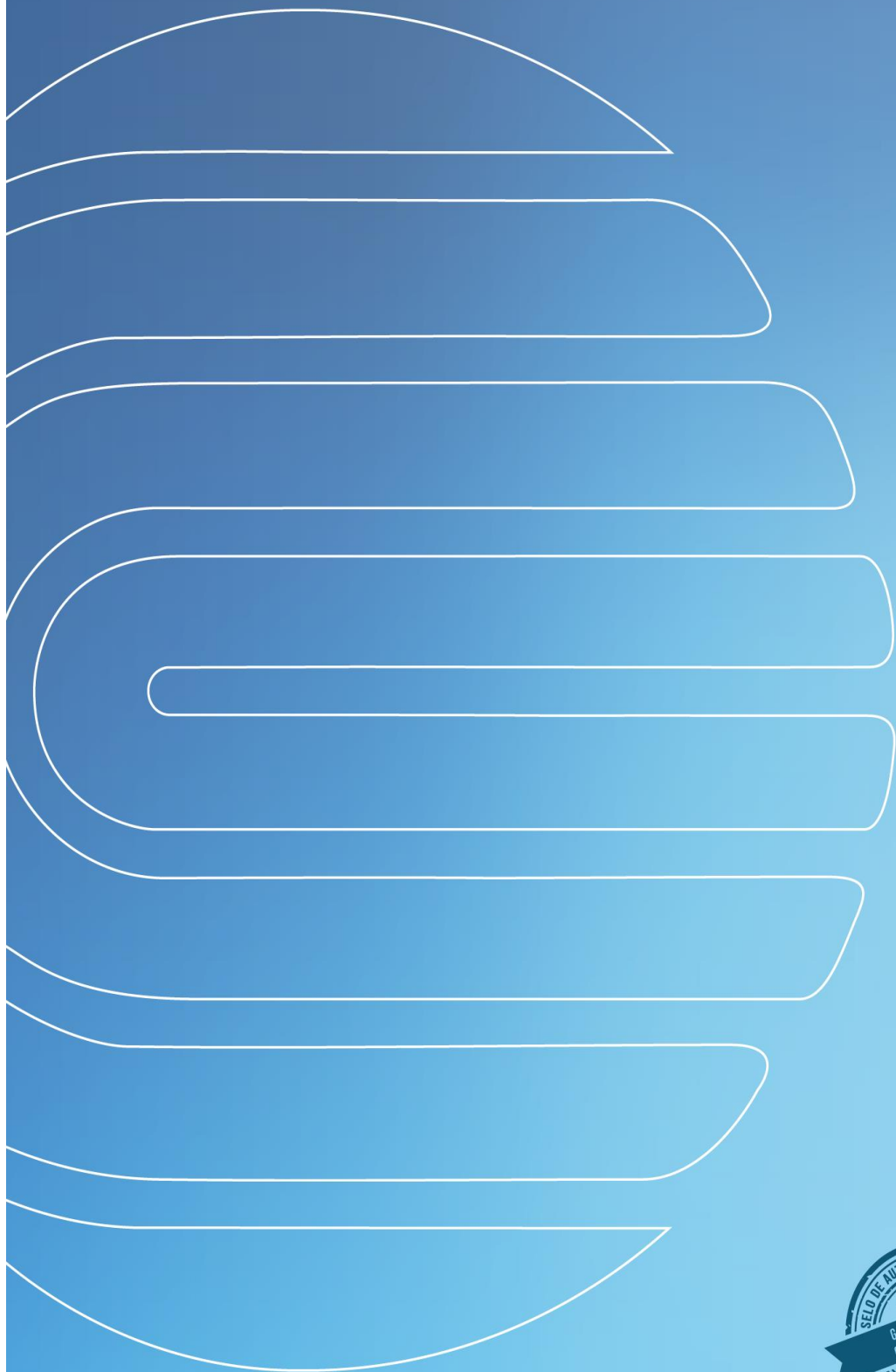


Política de Sucessão Centrus- PSC



Política de Sucessão Centrus - PSC

Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Objetivos da Política	2
3. Abrangência.....	2
4. Fundamentação Legal e Normativa	2
5. Definições	3
6. Princípios.....	6
7. Diretrizes.....	6
8. Órgãos Estatutários	6
8.1 Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal	7
8.2 Diretoria-Executiva.....	8
9. Postos de Gestão e de Assessoramento.....	9
10. Comitês.....	10
11. Recrutamento e Seleção	10
11.1 Cargo do Quadro de Pessoal	10
11.2 Funções Comissionadas.....	11
12. Retenção e Atração de Talentos	11
13. Disposições Finais.....	12

1. Apresentação

O sucesso e o crescimento de qualquer organização se relacionam diretamente com os instrumentos de governança e de gestão, nos quais se insere o planejamento sucessório. Portanto, planejar a sucessão para os postos críticos é planejar o futuro da própria empresa, pela identificação, desenvolvimento e retenção de talentos para a adequada execução da estratégia.

A Política de Sucessão Centrus - PSC estabelece as premissas que regulam, orientam e sistematizam o processo de sucessão na Centrus, envolvendo aspectos técnicos e comportamentais, mediante estímulo ao desenvolvimento da qualificação e certificação dos profissionais (conselheiros, dirigentes e empregados), voltados ao alcance do dever fiduciário da Fundação. Seus fundamentos se alinham ao Planejamento Estratégico da Centrus, à cultura corporativa e à legislação vigente no segmento de previdência complementar fechado.

São considerados ainda, para fins desta política, a observância da missão e dos valores organizacionais, o fortalecimento da gestão do conhecimento, a consolidação da consciência de propósito, confiança e do zelo permanente pela boa imagem institucional.

2. Objetivos da Política

A PSC tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes que, juntamente com a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC e com o Estatuto da Fundação, devem nortear o processo de elegibilidade dos membros dos órgãos estatutários e o corpo funcional no processo de sucessão, considerados os níveis de governança e de gestão, mediante a definição de regras e de requisitos para preenchimento de alguns de seus postos, inclusive quando decorrente de eleição pelos participantes e assistidos.

3. Abrangência

A PSC é aplicável aos processos relacionados ao provimento de cargos de membro dos órgãos estatutários, constituídos de Conselho Deliberativo - Conse, Conselho Fiscal - Cofis e Diretoria-Executiva - Direx, de funções comissionadas - gerentes, coordenadores e assessores - e, no que couber, aos integrantes de comitês e ocupantes de cargo do quadro permanente, bem como a seus potenciais sucessores, seja por designação, por eleição ou por contratação.

4. Fundamentação Legal e Normativa

A sucessão dos membros dos órgãos estatutários, dos empregados que compõem comitês e dos gestores tem como fundamento as seguintes principais normas:

I - Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a relação entre os entes federados, as entidades públicas e as suas entidades fechadas de previdência complementar.

II - Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o regime de previdência complementar de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social;

III - Estatuto;

IV - Regimento Interno - RI;

V - Código de Conduta e Ética da Centrus - CCEC;

VI - Regulamento do Comitê de Investimentos e Gestão - RCIG;

VII - Regulamento do Comitê de Aplicações - CAP;

VIII - Regulamento do Comitê de Gestão de Crises - RCGC; e

IX - Plano de Cargos e Remunerações - PCR

5. Definições

Para fins desta Política, são adotadas as seguintes definições, em conformidade com a legislação e os normativos internos:

TERMO	DESCRIÇÃO
Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)	Instituição sem fins lucrativos criada com o fim exclusivo de administrar planos de benefícios de natureza previdenciária patrocinados e/ou instituídos.
Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	Autarquia encarregada da fiscalização e da supervisão das EFPC.
Estatuto	Normativo aprovado pela Previc que autoriza e regula o funcionamento da Centrus.
Regimento Interno (RI)	Normativo aprovado pelo Conse que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Centrus.
Órgãos Estatutários	Órgãos criados pelo Estatuto, responsáveis pela administração e pelo controle da Centrus.

Conselho Deliberativo (Conse)	Órgão estatutário ao qual compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância final, acerca da política geral de administração da Centrus e de seus planos de benefícios.
Conselho Fiscal (Cofis)	Órgão estatutário de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação e pela avaliação da aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos administrados à legislação e à política de investimentos.
Diretoria-Executiva (Direx)	Órgão estatutário responsável pela administração da Centrus, em conformidade com a legislação vigente e com a política geral e as estratégias aprovadas pelo Conse.
Conselheiro	Membro do Conse ou do Cofis, com atribuições definidas no Estatuto e no RI.
Diretor	Membro da Direx, com atribuições definidas no Estatuto e no RI.
Gerente e Secretário-Executivo	Ocupante de função gerencial na estrutura da Centrus, responsável por prestar subsídios estratégicos ao diretor da área e pela supervisão da execução das atividades dos setores e outras que lhe são atribuídas pelo RI e pelo PCR.
Consultor Jurídico	Titular da Consultoria Jurídica - Cojur, responsável por prestar subsídios estratégicos aos diretores e pela supervisão da execução das atividades de natureza jurídica que lhe são atribuídas pelo RI e pelo PCR.
Coordenador	Ocupante de função de coordenação na estrutura da Centrus, responsável por prestar subsídios ao gerente ou ao diretor da área, observadas as disposições do RI e do PCR.
Assessor Jurídico	Ocupante da função de assessoramento, encarregado de prestar subsídios ao consultor jurídico, observadas as disposições do PCR.
Analista	Cargo do quadro de pessoal, encarregado de atuar no planejamento, na análise e na execução de serviços técnicos especializados inerentes a todos os setores e atividades da Centrus. É dividido nas categorias Júnior, Pleno e Sênior, com atribuições e requisitos fixados no PCR.
Advogado	Cargo do quadro de pessoal, encarregado de atuar no planejamento, na análise e na execução de

	atividades inerentes à área jurídica. É dividido nas categorias Júnior, Pleno e Sênior, com atribuições e requisitos fixados no PCR.
Comitê de Investimentos e Gestão (CIG)	Colegiado responsável por deliberar sobre propostas que afetem os recursos dos planos administrados.
Comitê de Aplicações (CAP)	Colegiado responsável pela execução das estratégias de investimentos definidas pela Direx e pelo Conse.
Comitê de Ética da Centrus (CEC)	Colegiado encarregado de promover a adoção e a aplicação das normas do CCEC.
Comitê de Gestão de Crises (CGC)	Colegiado encarregado de propor soluções em situações de graves incidentes, conforme a Política de Gerenciamento de Riscos - PGR.
Grupo consultivo de assessoramento à Direx em matérias relacionadas à Gestão de Pessoas (Gespe)	Colegiado encarregado de prestar assessoria à Direx em matérias relacionadas à área de gestão estratégica de pessoas.
Certificação Profissional	Instrumento de reconhecimento público expedido por entidade certificadora independente reconhecida pelo órgão supervisor, de acordo com a regulação pertinente aos processos de certificação, habilitação e qualificação no âmbito das EFPC.
Certificação Organizacional	Instrumento de reconhecimento público, na forma de selo, título ou ranqueamento, que visa atestar boas práticas ou uma qualidade específica, um reconhecido padrão de conformidade ou o destaque de uma instituição em relação ao segmento de atuação. Os selos de autorregulação do Sistema Abrapp são exemplos de certificação organizacional.
Plano de Cargos e Remunerações (PCR)	Documento que descreve o quadro de pessoal da Centrus, com a definição de cargos e respectivas atribuições, requisitos e remunerações.

6. Princípios

O processo de sucessão de que trata esta Política segue os seguintes princípios:

I - por ser considerado esse processo crítico para a perenidade e sustentabilidade da Fundação, os potenciais sucessores devem ter qualificação e experiência profissionais que demonstrem o foco em resultados, pela capacidade de estabelecer e priorizar estratégias para o alcance de alta performance e dos objetivos estabelecidos na missão da Centrus;

II - o candidato deve ter atuação independente e comprometida com a permanente defesa e consecução dos objetivos estatutários da Centrus, e voltada ao desenvolvimento sustentável e a geração de valor; e

III - o processo de sucessão deve ser realizado de forma transparente, com a disponibilização das etapas às partes interessadas, observada a legislação aplicável e os normativos internos.

7. Diretrizes

São diretrizes da PSC:

I - o processo deve privilegiar a convergência entre a Política e o Planejamento Estratégico da Centrus, alinhado às boas práticas de governança, sempre voltado à garantia da continuidade e da sustentabilidade dos negócios;

II - as interrelações com outros processos organizacionais, como recrutamento e seleção, promoção, eleição, qualificação e desenvolvimento profissional de conselheiros, diretores, ocupantes de função comissionada e empregados, devem ser consideradas, observadas as especificidades de cada posição;

III - além dos requisitos e das competências técnicas fixadas para os cargos e funções, as competências comportamentais necessárias ao seu pleno exercício devem ser atendidas, de forma a conciliar o melhor resultado com a preservação da imagem da Centrus e o bom clima organizacional; e

IV - o processo de sucessão a postos de trabalho e a funções comissionadas deve considerar os talentos internos, levando-se em conta o histórico da avaliação de desempenho, e candidatos externos, tendo em perspectiva a desejada renovação do quadro, de forma a permitir a constante atualização em relação ao mercado.

8. Órgãos Estatutários

O exercício de mandato no Conse, no Cofis e na Direx se dá mediante designação ou eleição, observados, além dos requisitos estabelecidos nas Leis Complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001, os atos infralegais emitidos pelos órgãos de regulação e supervisão, as disposições do Estatuto e do Regulamento das Eleições e as disposições desta Política.

São requisitos comuns ao exercício de cargo de membro dos órgãos estatutários:

I - ter tido, ao longo dos últimos quinze anos anteriores ao exercício de cargo de membro do órgão estatutário, comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;

II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

III - ter reputação ilibada;

IV - ter certificação profissional emitida por instituição reconhecida pela Previc, observadas as peculiaridades de cada colegiado; e

V - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

A par das competências técnicas requeridas dos membros dos órgãos estatutários, suas elevadas atribuições e a forma de atuação colegiada, bem como a gestão diária da Fundação, no caso da Direx, demandam forte relacionamento interpessoal. Dessa forma, devem ser buscadas e estimuladas competências comportamentais relevantes, tais como relacionamento interpessoal, inteligência emocional, negociação, resiliência, tolerância, flexibilidade e trabalho em equipe.

8.1 Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

I - todos os conselheiros devem ser habilitados, quando exigido, e certificados, sendo a maioria, preferencialmente, em investimentos; e

II - metade das vagas são preenchidas por designação do patrocinador Banco Central do Brasil - BCB e metade por candidatos eleitos pelos participantes e pelos assistidos, na forma fixada pelo Estatuto e pelo Regulamento das Eleições, observado que:

a) três meses antes do término do mandato de conselheiro, a Direx deve comunicar o fato formalmente ao BCB, para proceder à devida designação, no caso das vagas de sua competência;

b) seis meses antes do término do mandato dos candidatos eleitos, a Direx comunicará o fato ao Conse, para designação da Comissão Eleitoral encarregada do pleito; e

c) a investidura dos candidatos designados ou eleitos ocorrerá mediante termo de posse assinado:

1. pelo representante indicado pelo Banco Central do Brasil - BCB e pelo empossado, no caso do Conse; e

2. pelo presidente do Conse e pelo empossado, no caso do Cofis.

8.2 Diretoria-Executiva

I - Disposições comuns aos Diretores:

- a) ser habilitado pela Previc;
- b) ter certificação profissional em investimentos, sendo desejável, também, em administração;
- c) as vagas são preenchidas mediante designação do Conse;
- d) três meses antes do término do mandato de diretor, a Direx deve comunicar o fato formalmente ao Conse, para iniciar o processo de seleção do sucessor, se for o caso;
- e) em caso de sucessão, o Conse divulgará Comunicado aos participantes, assistidos, patrocinador BCB e instituidores, com informações relativas à vaga e aos requisitos para o seu preenchimento, detalhados em formulário específico, fixando prazo para apresentação de candidaturas;
- f) recebidas as candidaturas, a Direx fará a análise documental, seguida pela análise curricular pelo Conse, para verificação do cumprimento dos requisitos fixados;
- g) os candidatos deverão apresentar Plano de Trabalho para o seu mandato, a ser avaliado pelo Conse;
- h) o Conse realizará entrevista(s) individual(is) com o(s) candidato(s);
- i) a formalização do escolhido será feita mediante votação aberta durante reunião fechada do Conse e o resultado será divulgado em Comunicado; e
- j) a investidura no mandato será formalizada em termo de posse firmado pelo presidente do Conse e pelo empossado.

II - Disposições específicas:

Considerando os encargos específicos estabelecidos pela legislação e pelas normas vigentes, na sucessão dos diretores a seguir especificados devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Diaco - Diretor Responsável pela Contabilidade e Encarregado, para fins da Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP: formação, preferencialmente, em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Finanças;
- b) Diben - Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios - ARPB e Diretor Responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - PLD/FT: formação, preferencialmente, nas áreas de

Administração, Ciências Atuariais, Estatística, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Finanças ;

c) Dirap: Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ: formação, preferencialmente, na área de Ciências Econômicas ou Finanças, e mínimo de três anos de exercício de atividades na área de investimentos, conforme regulamentação em vigor; e

d) Presi: Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR: formação, preferencialmente, nas áreas de Administração, Ciências Econômicas ou Finanças.

Os membros eleitos ou designados que na data da posse não cumpram os requisitos relacionados à certificação profissional disporão de prazo fixado na regulamentação editada pela Previc para seu cumprimento.

Além de acompanhar e orientar o processo de habilitação de seus dirigentes, a Centrus faz o acompanhamento permanente do processo de certificação dos membros dos órgãos estatutários, provendo-os com informações relativas a oportunidades de desenvolvimento e capacitação para obtenção ou manutenção da respectiva certificação.

9. Postos de Gestão e de Assessoramento

A Centrus está comprometida com o desenvolvimento profissional de seu corpo técnico, formado por ocupantes dos cargos de Analista e de Advogado, e de ocupantes de funções de gestão e de assessoramento, estimulando o contínuo crescimento profissional, em busca da excelência e da assunção de novos desafios.

Sem prejuízo dos requisitos e responsabilidades estabelecidos pelo PCR, os ocupantes de função de gestão ou de assessoramento devem atender, ainda, as seguintes condições:

I - ter certificação profissional emitida por entidade reconhecida pela Previc;

II - para a função de gerente:

a) dois anos de experiência nas atividades da área e, em caso de captação externa, igual período em função de gestão; e

b) registro no CRC, no caso dos titulares da Gerência de Contabilidade e Logística - Gecon e da Gerência de Auditoria Interna - Audit;

III - para a função de Consultor Jurídico: as mesmas condições fixadas para gerente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

IV - para a função de coordenador, experiência mínima de dois anos nas atividades da área, dentro ou fora da Centrus, e:

- a) no caso do Setor de Logística - Selog, registro no Conselho Regional de Administração - CRA; e
- b) no caso do Setor de Contabilidade e Orçamento - Secon, registro no CRC;
e

V - para a função de Assessor Jurídico, as mesmas condições fixadas para coordenador e registro na OAB.

Na ocorrência de contratação ou de designação para função de gestão ou de assessoramento de empregado não certificado profissionalmente, fica estabelecido o prazo de seis meses para a devida certificação.

10. Comitês

Os Comitês são importantes colegiados auxiliares à governança e à gestão, e seus integrantes devem ter pelo menos uma certificação profissional, além de cumprir os seguintes requisitos específicos:

I - CEC - não ter histórico de infração ao Código de Conduta e Ética da Centrus - CCEC;

II - CAP - os membros devem ter certificação em investimentos;

III - CIG - os membros devem ter certificação em investimentos, exceto o Consultor Jurídico; e

IV - CGC - ser ocupante de função gerencial.

11. Recrutamento e Seleção

O processo de recrutamento e seleção de empregados para o quadro de pessoal da Centrus observará, além das diretrizes estabelecidas no PCR e no Manual de Procedimentos e Rotinas - MPR, as seguintes disposições:

11.1 Cargo do Quadro de Pessoal

I - a abertura de processo seletivo externo para vaga no quadro de pessoal deverá ser efetuada concomitantemente à averiguação de interesse por parte dos empregados, para fins de mobilidade interna;

II - o empregado pode participar livremente de processo seletivo para preenchimento de posto de trabalho em trilha profissional diversa daquela que ocupa;

III - o perfil do posto de trabalho a ser ocupado é definido com a área demandante, e o processo de recrutamento e seleção abrange as seguintes etapas:

- a) divulgação da vaga em comunicado interno e em plataforma eletrônica;
- b) análise curricular; e
- c) avaliação dos requisitos técnicos e comportamentais, por meio de instrumentos tais como entrevistas, testes psicológicos e técnicos, inventários comportamentais, pesquisa cadastral e referências profissionais; e

IV - todos os postulantes a cargo na área de investimentos devem ter certificação em investimentos.

11.2 Funções Comissionadas

O provimento de funções de gestão e de assessoramento pode ser feito mediante processo de seleção interna, externa e mista.

12. Retenção e Atração de Talentos

A efetividade da PSC tem relação direta com a estratégia de retenção de talentos. Pessoas certas nos lugares certos produzem equipes de alto desempenho, alinhadas e comprometidas com os valores, com a cultura e com o crescimento da entidade. Reter talentos significa, portanto, manter o padrão de qualidade dos serviços, promover um bom clima de trabalho e mais engajamento, reduzir gastos, pela redução da rotatividade, e atrair novos talentos, produzindo um círculo virtuoso.

Como ações voltadas para a retenção de talentos, a Centrus oferece:

I - plano de cargos e remunerações competitivo, com possibilidades de ascensão;

II - participação em resultados, vinculada ao cumprimento de metas estratégicas, à avaliação de desempenho individual e à pesquisa de satisfação com participantes e assistidos;

III - benefícios: plano de previdência, plano de saúde, auxílio-medicamento, auxílio-creche e auxílio-alimentação;

IV - treinamento e desenvolvimento, inclusive com incentivo ao autodesenvolvimento, via auxílio-educação;

V - ações para promoção de qualidade de vida no trabalho, com estímulo aos cuidados com a saúde física e emocional; e

VI - desenvolvimento de liderança.

O processo de retenção de talentos deve ser considerado nas diretrizes estabelecidas no PCR, no Programa de Participação nos Resultados - PPR e na Política de Capacitação.

13. Disposições Finais

Compete ao Conse aprovar a PSC e coordenar o processo sucessório para membro da Direx.

Compete à Direx coordenar o processo de seleção para função comissionada.

Aprovação:

Ata Conse-2023/644, de 29 de setembro de 2023.

Tabela de indicação/eleição e requisitos

Orgãos Estatutários									
Orgão	Quem indica/elege	Nº de indicados/eleitos	Requisitos e vedações	Certificação/Habilitação	Investidura/Exercício	Formação			
Conselho Deliberativo (6 membros)	Banco Central (indicação)	3 ¹	<ul style="list-style-type: none"> - Ter, nos últimos quinze anos, experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria; - Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social e como servidor público; - Ter reputação ilibada; - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado. 	Habilitação quando exigida. Certificação obrigatória. Maioria deve possuir certificação em investimentos.	Termo de posse assinado pelo representante do BC e pelo empossado.				
	Participantes (eleição)	1							
	Assistidos (eleição)	2							
Conselho Fiscal (4 membros)	Banco Central (indicação)	2						Termo de posse assinado pelo presidente do Conse e pelo empossado.	
	Participantes (eleição)	1 ²							
	Assistidos (eleição)	1 ²							
Diretoria Executiva (4 membros)	Conse	4		<ul style="list-style-type: none"> - Habilitação Previc; - Certificação em investimentos, desejável, também, em administração. 	Termo de posse assinado pelo presidente do Conse e pelo empossado.	Diaco: Responsável pela Contabilidade e Encarregado, para fins da PPDP - Formação preferencial em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Finanças.			
						Diben: ARPB e Responsável pela PLD/FT - Formação preferencial em Administração, Ciências Atuariais, Estatística, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Finanças.			
						Dirap: AETQ - Formação preferencial em Ciências Econômicas ou Finanças e três anos de experiência na área de investimentos, conf. regulamentação em vigor.			
						Presi: ARGR - Formação preferencial em Administração, Ciências Econômicas ou Finanças.			

¹ Os indicados escolhem, entre eles, o presidente do Conse.

² Os eleitos escolhem, entre eles, o presidente do Cofis.

Orgão	Quem indica/elege	Nº de indicados/eleitos	Requisitos e vedações	Certificação/Habilitação	Investidura/Exercício	Formação
Funções de Gestão e de Assessoramento						
Gerentes e Consultor Jurídico						
Audit	Sucessão interna ou processo de seleção misto ou indicação Direx.	Quantitativo de funções fixado pelo PCR.	Dois anos de experiência em atividades da área e, em caso de captação externa, igual período em função de gestão.	Certificação em Administração ou Investimentos.	Contratação ou promoção ou cessão pelo BC.	Formação em Ciências Contábeis e registro no CRC
Consultor Jurídico						Formação jurídica e registro OAB
Gecon						Formação em Ciências Contábeis e registro no CRC
Gecor						Nível superior
Geben						
Secre						
Geinf						
Gefin						
Geope						
Gerap				Certificação em Investimentos.		
Getec						
Geris						
Coordenadores						
Secon	Sucessão interna ou processo de seleção misto ou indicação Direx.	Quantitativo de funções fixado pelo PCR.	Dois anos de experiência em atividades da área.	Certificação em Administração ou Investimentos.	Contratação ou promoção.	Formação em Ciências Contábeis e registro no CRC
Selog						Nível superior com registro no Conselho de Administração (CRA)
Secab						Nível superior
Sedes						
Sefin						
Sefop						
Seben						
Semef						
Sesup						
Setes						
Assessoramento						
Assessor Jurídico	Sucessão interna ou processo de seleção misto ou indicação Direx.		Dois anos de experiência em atividades jurídicas.	Certificação em Administração ou Investimentos.	Contratação ou promoção.	Formação Jurídica e registro OAB.

Orgão	Quem indica/elege	Nº de indicados/eleitos	Requisitos e vedações	Certificação/Habilitação	Investidura/Exercício	Formação
Comitês						
CEC	Direx (indicação)	1 (presidente)	<ul style="list-style-type: none"> - Ter cumprido o período de experiência; - Não exercer mandato em órgão estatutário da Centrus; - Não ter histórico de infração ao CCEC; - Ter reputação ilibada. 	Certificação em Administração ou Investimentos.	Termo de Compromisso e Confidencialidade.	Formação jurídica
	Empregados (eleição)	- 2 titulares - 1 suplente				Observar as exigências relativas a cada cargo/função ocupado(a) pelo membro.
CGC	RCGC	Diaço + 7 comissionados.	Ser ocupante de função comissionada.	Certificação em Administração ou Investimentos.		
CIG	RI	Com direito a voto: Presi, Dirap, Diben, Diaço, gerentes Getec, Gerap, Geope e Gefin; sem direito a voto: Cojur e gerente Geris.		Certificação em Investimentos, exceto Cojur		
CAP	RI	Com direito a voto: Dirap e gerentes Getec e Gerap; sem direito a voto: representante Geris e empregados da área de investimentos.		Certificação em Investimentos.		



 0800 704 0494

 www.centrus.org.br

 relacionamento@centrus.org.br

 (61) 9 8138 8995